



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 239.

Receba doação de um imóvel.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânico do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como doação o imóvel pertencente ao casal de Riciere Ziani, localizado em Varzea do Agudo, com área superficial de 1.000m² (um mil metros quadrados) confrontando-se: pela frente, ao sul, com a estrada geral Agudo à Dona Francisca; pelo fundo, ao norte, com terras outras ainda dos doadores; por um lado, a leste, com terras de Germano Rodolfo - Friedrich e pelo outro lado, a oeste, com terras da Mitra Diocesana de Santa Maria, avaliado em Cr\$ 1.000, para ser no mesmo criado uma Escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 11 de fevereiro de 1967.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal